



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.198, de 11.10.91

Proíbe a alteração de denominação oficial de logradouros, escolas e outros bens públicos no Município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica proibida no Município de Ubá, a alteração de denominação de logradouros, escolas ou de quaisquer outros bens públicos que já possuam denominação oficial instituída em Lei.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados os casos em que haja concordância dos familiares do homenageado e/ou dos moradores do logradouro, quando poderá ocorrer a transferência para outra localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

Ubá, MG, 11 de outubro de 1991.


Francisco De Filippa
Prefeito Municipal